



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro – CEP 84261-640 - Telêmaco Borba – Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 – Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

PORTARIA Nº 047/21

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO o os termos Decreto nº 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, sancionado pelo Governo do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Decreto do Senhor Prefeito Municipal de n.º 27.202, de 26 de fevereiro de 2021, onde foi decretada medidas restritivas visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a recomendação administrativa de nº 003/2021 do representante pela 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Telêmaco Borba

RESOLVE

ARTIGO 1º - Ficam temporariamente suspensas na Câmara Municipal de Telêmaco Borba:

- I - a visitação pública;
- II - o atendimento ao público de forma presencial;
- III - a realização de sessões solenes;
- IV - as audiências pública

ARTIGO 3º - O acesso às dependências da Câmara Municipal será permitido exclusivamente para Vereadores, servidores, terceirizados, fornecedores devidamente identificados e imprensa mediante autorização prévia.



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

§1° Durante as sessões plenárias e as reuniões das Comissões, será permitida a permanência no recinto apenas dos Vereadores e do pessoal necessário para a sua realização.

§2° Será assegurada a publicidade das sessões plenárias e das reuniões das Comissões por transmissão pela internet.

§3° As pessoas com sintomas visíveis de doença respiratória, terão o acesso condicionado à avaliação médica prévia.

ARTIGO 4° - Fica temporariamente estabelecido o regime de trabalho remoto para os servidores da Câmara Municipal de Telêmaco Borba.

§ 1 - O trabalho remoto será realizado sempre que possível, devendo, contudo, o servidor estar à disposição para a necessidade de comparecimento junto a Câmara Municipal quando convocado ou de ofício, se necessário para bom desempenho de suas atividades.

§ 2 - Ficam excetuados de tal regime os trabalhos que não sejam possíveis de serem realizados de forma remota, devendo o servidor comparecer ao seu setor mediante fiscalização do chefe direto.

§ 3 - É de responsabilidade do chefe direto a fiscalização quanto ao cumprimento pelo servidor de suas obrigações, devendo este prestar-lhe contas.

§ 4 - É de responsabilidade do Vereador o cumprimento do trabalho remoto por parte do Assessor Parlamentar lotado em seu gabinete,

ARTIGO 5° - O atendimento em todas as áreas administrativas deve se dar através de e-mail, via telefone ou através de whatsapp, considerando tais documentos como oficiais do Poder Legislativo.

ARTIGO 6° - O registro biométrico de presença permanece suspenso, devendo a presença ser registrada em folha própria e atestada pela Chefia imediata, a qual terá responsabilidade pelas informações, advertindo-se que qualquer informação inverídica será objeto de apuração disciplinar.

ARTIGO 7° - Fica advertido o servidor de que tais medidas são tomadas em caráter preventivo, a fim de evitar propagação do COVID-19, portanto deve o servidor em trabalho remoto permanecer em quarentena, em recolhimento domiciliar, sob pena de processo administrativo.



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro – CEP 84261-640 - Telêmaco Borba – Paraná.


Fone: (42) 3272-1461 – Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

Parágrafo único - E de competência do superior hierárquico a fiscalização do cumprimento de tais medidas pelos servidores, sendo os Assessores Parlamentares de responsabilidade do Vereador.

ARTIGO 8º - Tais medidas terão validade da presente data até as 05h00min do dia 08 de março de 2021, podendo ser prorrogada.

ARTIGO 9º - Revogam-se as disposições em contrário.



SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em
01 de MARÇO de 2021.


Hamilton Aparecido Machado
PRESIDENTE.